



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 009/2012

Publicação: Jornal _____

Edição: Dta

LEI Nº 1685/2012

“DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 1607 DE 25 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 1489/2010 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução nº 001/2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de março de 2012.

Luciano Ramos Pinto

Presidente

Autoria: Mesa Diretora